



Processo nº 123/2021 Modalidade: CHAMADA PÚBLICA nº 13/2021

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Prefeito Municipal com esteio na Lei Federal 14017/2020 alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, no Decreto Municipal números 3002 de 28 de setembro de 2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando o credenciamento de propostas culturais, para eventual aprovação do subsídio emergencial, para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, como também fomento e auxílio de artistas e pessoas do meio artístico e cultural, conforme objeto deste edital.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 - Considerando o Decreto Federal Nº 10.751, de 22 de julho de 2021, que altera o Decreto n 10.464, de 17 de agosto de 2020, para dispor sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

1.2 - Considerando Decreto Estadual Nº. 113, de 12 de Março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória Coronavírus e a Resolução 5564 de 09 de junho de 2021 que prorroga o estado de calamidade pública em Caxambu

1.3 - Considerando o Decreto Municipal Nº 2916, de 31 de maio de 2021, que ratifica o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus –Covid e dispõe as medidas de enfrentamento, prevenção ao contágio e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória e dá outras providências

1.4 - Considerando aplicação desses recursos emergenciais em ações culturais para dar apoio aos profissionais da cultura, artistas e produtores, de modo que consigam manter sua qualidade de vida em tempos de pandemia.

1.5 - Considerando as proposições da Lei Federal Aldir Blanc que contemplam: artistas, músicos, artesãos, técnicos, produtores, gestores, prestadores de serviço do setor cultural e integrantes da cultura popular.

1.6 - Considerando o grande desafio da comunidade artística caxambuense de manter sua sobrevivência em meio aos desafios impostos pela pandemia de COVID-19, e a necessidade de fomentar as artes via remota.

2 – DO OBJETO

2.1 - O presente edital de Chamamento Público tem por finalidade a formalização para que os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais no Município de Caxambu/MG, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, acesso ao subsídio emergencial previsto em seu inciso II do art. 2º, bem como selecionar e contratar propostas artísticas e culturais das mais diversas linguagens para exibição em plataformas digitais, de acordo com inciso III, do art.2º, da referida Lei, com o fim de :

2.1.1 - Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de artistas, residentes no Município de Caxambu/MG;

2.1.2 - Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções;

2.1.3 - Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;

2.1.4 - Aproximar os artistas da cidade, ao público local;

2.1.5 - Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual;

2.1.6 - Auxiliar os moradores a enfrentar o momento de pandemia que vivemos, em especial atenção à necessidade de isolamento social e quarentena; e

2.1.7 - Criar um banco municipal de artistas e grupos de artes através de credencia

2.1.8 - O presente edital propõe atingir todos os grupos culturais inscritos no Cadastro Municipal de Caxambu.

3 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 - A Seleção das ações será realizado pelo Município de Caxambu/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com suporte do Comitê Gestor, de acordo com o Decreto Municipal número 3002 de 28



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG
Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu-MG

de setembro de 2021 e Portaria 235, de 30 de setembro de 2021, com o intuito de preservar as atividades culturais em tempos de pandemia.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Código do Plano de Ação 07208420200002-001952 – Ministério do Turismo/ Secretaria Especial da Cultura/Lei Aldir Blanc/ Fundo Nacional de Cultura – com aporte financeiro de R\$ 175.534,63 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos e trinta e quatro e sessenta e três centavos) , foram repassados aos agentes culturais em 2020 R\$ 93.069,96 e tivemos um saldo restante para 2021 de 82.632,76 que será executado via esse edital.

4.2 – O aporte financeiro deste edital será destinado aos agentes da cultural contemplados.

5 – DA INSCRIÇÃO

5.1 - As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de 04 a 30 de novembro de 2021, devendo obrigatoriamente ser protocoladas, exclusivamente na Secretaria de Turismo e Cultura, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5.2 – As propostas devem ser feitas, obrigatoriamente, na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Caxambu-MG, no ENDEREÇO Rua José Carlos Levenhagem de Mello, 78, Centro, Caxambu/MG, que deverão ser entregue em envelope lacrado, com a devida identificação.

5.3 – DA FACE EXTERNA DO ENVELOPE:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
COMITÊ DE SELEÇÃO DE PROJETOS DA LEI ALDIR BLANC

NOME DO PROPONENTE:

CATEGORIA:

SUBCATEGORIA (PARA CATEGORIA I ou II):

5.4 - As inscrições serão efetuadas mediante entrega e protocolo da documentação prevista no item 5.1 deste edital.

5.5 - Não serão admitidas inscrições realizadas:

5.5.1 - Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 5.1;

5.5.2 - Sem a entrega e protocolo e/ou falta de preenchimento dos campos obrigatórios do Requerimento e Auto declaração, e cópia dos arquivos dos documentos exigidos na inscrição;

5.5.3 – A entrega de documentos em envelope aberto, ou sem identificação.

5.6 - As informações poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3341-7378, pelo e-mail: turismoecultura@caxambu.mg.gov.br e todos os atos deste procedimento administrativo estarão publicados no site (www.caxambu.mg.gov.br).

6. DAS CATEGORIAS

6.1 - O aporte financeiro remetido ao Município de Caxambu-MG serão destinados a 02 (duas) categorias distintas, a saber:

6.1.1 CATEGORIA I: ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS – art.2º, II, da Lei 14.071/2020

6.1.2 CATEGORIA II: AÇÕES ARTÍSTICAS EM GERAL - art.2º, III, da Lei 14.071/2020

7- CATEGORIA I: ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

7.1 - A presente categoria destina-se aos recursos direcionados para as ações previstas no inciso II, artigo 2º, da Lei 14.017/2020.

7.2 - VALOR DISPONÍVEL PARA A PRESENTE CATEGORIA: R\$ 9.000,00 (dez mil reais).

7.3 - Os valores legais para a destinação dos subsídios mensais a ser requerido pelo Representante ou Responsável legal do espaço cultural e artístico que deverá ser de no mínimo R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão pagos preferencialmente em parcela única.

7.4 - Caso a totalidade dos valores requeridos pelo Representante ou Responsável legal, ultrapassar o máximo permitido de R\$ 9.000,00 (dez mil reais), serão atribuídas parcelas necessárias ao complemento da solicitação, no máximo 03 (três) parcelas, respeitando-se o valor mínimo e máximo, se houver disponibilidade financeira.



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG
Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu-MG

7.5 - Somente poderão inscrever da Seleção os espaços que exercem atividades do meio cultural para fins de aplicação dos recursos oriundo da lei 14.017/2020 (Aldir Blanc) em Caxambu – MG, que se enquadrem nos requisitos da respectiva Lei, bem como nos seguintes critérios, a saber:

7.5.1 Pessoa Jurídica de direito privado, com fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada a arte e a cultura, devidamente registradas em Caxambu/MG, há pelo menos 2 (dois) anos.

7.5.2 Possuir espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais no Município de Caxambu/MG

7.5.3 Estar inscrito no cadastrado previsto no item 2.1.8 há pelo menos 2 anos ou com auto declaração, devidamente comprovada por meio documental.

7.5.4 Estar com as atividades interrompidas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Nº 06 de 20 de março de 2020;

7.5.5 Atuação de no mínimo 02 (dois) anos, em uma das seguintes atividades do setor cultural e artístico:

7.6 – Dos locais, espaços, centros entre outros conforme abaixo:

7.6.1 Pontos e Pontões de Cultura;

7.6.2 Teatros Independentes;

7.6.3 Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de danças;

7.6.4 Circos;

7.6.5 Cineclubes;

7.6.6 Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;

7.6.7 Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

7.6.8 Bibliotecas Comunitárias;

7.6.9 Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;

7.6.10 Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

7.6.11 Comunidades quilombolas;

7.6.12 Espaços de povos e comunidades tradicionais;

7.6.13 Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

7.6.14 Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

7.6.15 Livrarias, Editoras e Sebos;

7.6.16 Empresas de diversão e produção de espetáculos;

7.6.17 Estúdios de Fotografia;

7.6.18 Produtoras de cinema e audiovisual;

7.6.19 Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

7.6.20 Galerias de arte e de fotografias;

7.6.21 Feiras de arte e artesanato;

7.6.22 Espaços de apresentação musical;

7.6.23 Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

7.6.24 Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

7.6.25 Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal Nº 14.017/2020.

7.7 - Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto e o cumprimento das determinações estabelecidas.

7.8 - Deter capacidade operacional para o desenvolvimento e cumprimento dos estabelecido no Plano de Trabalho.

7.9 - Ficam impedidos de participar desta Categoria:

7.9.1 - Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;

7.9.2 - Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

7.9.3 - Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

7.9.4 - Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;

7.9.5 - Espaço cultural e artístico que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;

7.9.6 - Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;

7.9.7 - Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo;

7.9.8 - Pessoa jurídica situada fora do município de Caxambu/MG.



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG
Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu-MG

7.9.9 - A qualquer organização que tenha sido notificada por funcionamento irregular, durante o período de pandemia em decorrência da COVID-19;

7.10 - O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

7.11 – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

7.11.1 - O Formulário da Ação (Anexo I) devidamente preenchido, bem como Plano de Trabalho (Anexo II), as informações serão de responsabilidade do Proponente.

7.11.2 - Documento comprobatório da inscrição homologada em pelo menos um cadastro: (Estadual, Distrital ou Municipal de Cultura; Cadastro Nacional ou Estadual de Pontos e Pontões de Cultura; Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic); Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab); outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei ou por autodeclaração documentada.

7.11.3 - Para os espaços artísticos e culturais regularmente constituídos como pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, apresentar também:

7.11.3.1 Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;

7.11.3.2 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;

7.11.3.3 Cópia do ato constitutivo da Pessoa Jurídica, podendo ser: Registro Comercial arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual; cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, ou da Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhado de prova da Diretoria em exercício, no caso de Sociedades Simples; cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de microempreendedores individuais; declaração de empresário, no caso de empresário individual;

7.11.3.4 Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.11.3.5 Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco.

7.11.3.6 Cópia do Comprovante de domicílio do representante da pessoa jurídica; e

7.11.3.7 Plano de Trabalho, como respectivos gastos, conforme Anexo II, instruída com os respectivos comprovantes contendo a média dos gastos mensais referentes a agosto/2019 a julho/2020, ou proporcional ao período de funcionamento até julho/2020, para espaços culturais criados após agosto/2019.

7.12 - Os beneficiários apresentarão juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares em bens ou serviços economicamente mensuráveis, em contrapartida.

7.13 É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Autodeclaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.

7.14 É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

7.15 O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte da Secretaria de Turismo e Cultura.

7.16 É de total responsabilidade do interessado acompanhar, no sítio eletrônico (), as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Edital.

8 - CATEGORIA II: AÇÕES ARTÍSTICAS EM GERAL

8.1 - A presente categoria destina-se aos recursos direcionados para as ações previstas no inciso III, artigo 2º, da Lei 14.017/2020.

8.2 – Valor global disponível: R\$ 73.464,67 (setenta e dois mil reais, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)



8.3 - Serão selecionados por sorteio projetos, obedecendo ao quantitativo estipulado neste edital, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

8.4 - Somente poderão inscrever da Seleção de sujeitos ou pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, que exercem atividades do meio cultural para fins de aplicação dos recursos oriundo da lei 14.017/2020 (Aldir Blanc) em Caxambu – MG, que se enquadrem nos requisitos da respectiva Lei, bem como nos seguintes critérios, a saber:

8.4.1 Pessoa Física, maior de 18 anos, residente e domiciliado em Caxambu/MG;

8.4.2 Possuir experiência na área de atuação, devidamente comprovada, por pelo menos 2 (dois) anos, através de reportagens, declarações, portfólio com histórico de atuação ou material publicitário dentre outros.

8.4.3 Pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada a arte e a cultura, há pelo menos 2 (dois) anos.

8.5 As ações deverão acontecer em Caxambu-MG e exibidos pelas plataformas digitais e redes sociais.

8.6 Divulgar as ações culturais nas redes sociais ou plataforma digitais, determinando a data e horário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, devidamente comprovado no relatório final (através de links da web, fotos, etc), sob pena de não receber o valor disponível para a subcategoria enquadrada.

8.7 –DOCUMENTÃO PARA INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

8.7.1 - O Formulário da ação conforme anexo I e II devidamente preenchido, onde as informações serão de responsabilidade do Proponente.

8.7.2 - Para os espaços artísticos e culturais regularmente constituídos como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, deve apresentar também:

8.7.3 - Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;

8.7.4 - Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;

8.7.5 - Cópia do ato constitutivo da Pessoa Jurídica, podendo ser: Registro Comercial arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual; cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, ou da Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhado de prova da Diretoria em exercício, no caso de Sociedades Simples; cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de microempreendedores individuais; declaração de empresário, no caso de empresário individual;

8.7.5 - Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.7.6 - Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco.

8.7.7 - Cópia do Comprovante de domicílio do representante da pessoa jurídica; e

8.7.8 - Plano de Trabalho,

8.8 – DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

8.8.1 - Documento que comprove a designação do Responsável pelo Espaço cultural não formal (ata ou declaração assinada pelos membros do coletivo com cópia do documento de identidade de cada membro);

8.8.2 - Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);

8.8.3 - Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

8.8.4 - Cópia de comprovantes de residência atual em nome do solicitante;

8.8.5 - Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco.

8.9 - É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Autodeclaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.

8.10 - É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

8.11 - O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte da Secretaria de Turismo e Cultura.



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG
Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu-MG

8.13 - É de total responsabilidade do interessado acompanhar, no sítio eletrônico www.caxambu.mg.gov.br, as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Edital.

8.14 - A presente categoria será subdividida em 5 (cinco) eixos distintos:

8.14.1 - Subcategoria Apresentações Artísticas: Para se caracterizar como Apresentação Artística é necessária que seja um espetáculo presencial de música, dança.

As apresentações deverão ser em formato presencial acompanhando os protocolos do Minas Consciente em espaços públicos ao ar livre, em pontos patrimoniais da cidade, tais como bens tombados ou que se insiram no Roteiro Um Luz na História

Até quantas ações serão contemplados?	Qual o valor para cada proposta?	Qual valor total disponível para essa categoria?	Quem pode apresentar propostas? Pessoa jurídica ou física?
6 apresentações de grupos musicais de música popular ou erudita em espaços públicos patrimoniais	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00	PF
1 apresentações de grupos de dança ou bailarina solo em espaços públicos patrimoniais	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	PF
TOTAL		R\$ 8.400,00	

8.14.2 - Subcategoria Banda Musical Registrada: A banda musical, de uma maneira geral, define-se como um conjunto constituído por instrumentos de sopro, acompanhado de percussão. A origem desse modelo de banda é a Europa do século XVI, com instrumentos rústicos. Apesar na mudança dos instrumentos, as bandas a partir de meados do século XIX começaram a se apresentar em praça pública e no século XX passaram a ser um patrimônio cultural registrado de diversas cidades de Minas Gerais.

As apresentações deverão ocorrer em espaço público turísticos e patrimoniais ao ar livre seguindo os protocolos definidos pela prefeitura.

Até quantas ações serão contemplados?	Qual o valor para cada proposta?	Qual valor total disponível para essa categoria?
1 Apresentação presencial em espaço público patrimonial	R\$ 3.032,79	PJ
TOTAL	R\$ 3.032,79	PJ

8.14.3 - Subcategoria Cultura Popular e Artesanato: A Cultura popular se expressa por ações tradicionais e regionais de cada comunidade. A) Em Caxambu essa vivência cultural muitas vezes ligada aos setores religiosos tem grande relevância para as comunidades, que se expressam de modos diversos, misturando a arte, música a história e a tradição, cita-se, como exemplo, a Folia de Reis, o Congada, as Festas Populares, os Blocos carnavalescos, a Escola de samba Capoeira, os Violeiros, Banda Musical dentre outras. B) O Artesanato é uma produção feita de maneira artesanal e sem a utilização de máquinas industriais em série. O trabalho dos artesãos utiliza diversas técnicas artísticas e criativas para compor sua produtividade. Essa produção é diversificada como: bordados, crochê, tricô, pinturas, esculturas, Patchwork, tecelagem, tinturas e afins. C) As atividades relacionadas à Cultura Popular e Artesanato poderão ser de oficinas e apresentações presenciais ou em formato virtual divulgadas previamente.



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG
Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu-MG

Quantas ações serão contempladas?	Qual o valor para cada proposta?	Qual valor total disponível para essa categoria?	Quem pode apresentar propostas? Pessoa jurídica ou física?
1 Apresentação presencial de Congada na semana da Consciência Negra	R\$1.200,00	R\$1.200,00	PF
1 Roda de Capoeira na semana da Consciência Negra	R\$1.200,00	R\$ 1.200,00	PF
1 Oficinas presenciais de bordado artístico em bastidor com material para 10 pessoas 4 horas em dois módulos	R\$ 2 000,00	R\$ 2.000,00	PF
1 Oficinas presenciais de bordado em pano de prato com material para 10 pessoas 4 horas e dois módulos	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	PF
1 Oficina presencial de artesanato em madeira para 10 pessoas de 4 horas em dois módulos	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	PF
1 Cursos presenciais de tricô e croche para 10 pessoas com material em 4 horas em dois módulos	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	PF
1 Apresentações das Companhias de Folia de Reis em Escolas	R\$1.200,00	R\$ 1.200,00	PF
TOTAL		R\$ 11.600,00	PF

8.14.3 - Subcategoria Associação Cultural de Cultura Popular: A Cultura popular se expressa por ações tradicionais e regionais da comunidade. Em Caxambu essa vivência cultural muitas vezes ligada aos setores religiosos tem grande relevância para as comunidades, que se expressam de modos diversos, misturando a arte, música a história e a tradição, cita-se, como exemplo, a Folia de Reis, o Congada, as Festas Populares e a Quadrilha

Quantas ações serão contempladas?	Qual o valor para cada proposta?	Qual valor total disponível para essa categoria?	Quem pode apresentar propostas? Pessoa jurídica ou física?
1 livreto sobre a história da Festa de Reis do Caxambu Velho, patrimônio imaterial de Caxambu	R\$ 8.600,00	R\$ 8.600,00	PJ

8.14.4- Subcategoria Categoria Artes Visuais: Essa categoria Artes Visuais engloba diversas formas de expressões visuais. Dentre essas expressões estão inseridas manifestações que buscam atingir o expectador por diversos veículos, tais como: fotografia, vídeos, pinturas, esculturas.



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG
Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu-MG

Quantas ações serão contempladas?	Qual o valor para cada proposta?	Qual valor total disponível para essa categoria?	Quem pode apresentar propostas? Pessoa jurídica ou física?
1 vídeo sobre as coletas de águas minerais de caxambu*	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	PF
1 documentário sobre a cidade de caxambu: história, memória e identidade	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	PF
1 curso de cinema presencial de 6h dois ou três módulos	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	PF
1 oficina de pintura presencial para 10 alunos com o material necessário de 6 horas	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	PF
TOTAL		R\$ 28.000,00	PF

* Cada vídeo deve ser executado com resolução full HD 1080p, linguagem documental, áudio com qualidade adequada para a compreensão do vídeo, editado com legenda e entrega digital, pelo drive ou wetransfer. Os vídeos de memórias e histórias de vida devem ser focados nas histórias e memórias de pessoas envolvidas com a arte e a cultura em Caxambu.

** Cada ensaio fotográfico deverá apresentar 10 fotos digitais aprovadas pelo Comitê Gestor organizadora e impressas de 45 cm por 45 cm com direitos de cessão de imagem de todas as fotos para a Prefeitura de Caxambu para serem utilizadas em iniciativas de fomento cultural e turístico.

*** As intervenções devem dar preferência a muros de equipamentos públicos (ex. escolas, espaços culturais, centros de atendimento) com autorização prévia.

8.14.5 - Subcategoria Academias e Associações Relacionadas à Literatura: O proponente poderá apresentar projetos relacionados à produção e publicação literária, como, por exemplo, livros, poesias, contos e outras ações que valorizem a produção literária brasileira, em especial a mineira e de caxambu.

Quantas ações serão contempladas?	Qual o valor para cada proposta?	Qual valor total disponível para essa categoria?	Quem pode apresentar propostas? Pessoa jurídica.
Documentário de Academias e Associações Relacionados a literatura	8.000,00	R\$ 8.000,00	PJ
TOTAL		R\$ 8.000,00	Pj

8.14.6 – Subcategoria Práticas Integrativas e Complementares: O proponente poderá apresentar projetos relacionados a práticas de yoga, fitoterapia, constelação familiar sistêmica, meditação, coach de bem estar,



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG
Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu-MG

psicologia positiva, terapia comunitária e outras atividades similares. Poderão ser de oficinas e atividades presenciais divulgadas previamente.

Quantas ações serão contempladas?	Qual o valor para cada proposta?	Qual valor total disponível para essa categoria?	Quem pode apresentar propostas? Pessoa jurídica.
4 atividades com público de 10 pessoas de 4 horas	1.500,00	R\$ 6.000,00	PF
TOTAL		R\$ 6.000,00	

9 - COMITÊ GESTOR

9.1 - A Comitê Gestor é o órgão colegiado destinado a analisar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída pela Portaria nº 235 de 30 de setembro de 2021.

9.2 - Para subsidiar seus trabalhos, o Comitê Gestor poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

9.3 - O Comitê Gestor poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10- ETAPAS DO CHAMAMENTO

10.1 – Dos Prazos:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público, no DOU – Diário Oficial da União, e no site www.caxambu.mg.gov.br	05/11/2021
2	Período de Apresentação de Propostas	De 05/11 a 30/11/2021, das 09:00 às 17:00 horas.
3	Etapa de avaliação e condução dos trabalhos será de responsabilidade do Comitê Gestor auxiliados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.	A partir do dia 01/12/2021
4	Divulgação do resultado preliminar, no site www.caxambu.mg.gov.br	Até 05(cinco) dias úteis da abertura dos envelopes
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Até 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pelo Secretário Municipal de Turismo de Caxambu	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	a) Caso não haja recurso: 5(cinco) dias após o fim do prazo recursal; b) Caso haja recurso: 5(cinco) dias após julgamento dos recursos.

10.2 - Do protocolo da Inscrições:

10.2.1. – O formulário de inscrição deve ser protocolado na Secretária de Turismo e Cultura

10.2.2 - no ato da inscrição o proponente deve entregar a envelope fechado com todos os documentos determinado neste edital.

10.2.3 - Todas as folhas que consta no envelope devem estar rubricadas.

10.2.4 - Após o prazo limite para inscrição, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados.

10.2.5 - Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

10.2.6 - As propostas deverão conter todos os requisitos previstos nesse Edital.



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG
Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu-MG

10.3 – ETAPA 03 - CATEGORIA I – HABILITAÇÃO, JULGAMENTO e ENQUADRAMENTO.

10.3.1 - A presente etapa será realizada pelo Comitê Gestor para análise documental, com início dos trabalhos no dia 30 de novembro de 2021.

10.3.2 - A habilitação compreende a triagem como fim de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição, condições para participar e documentos obrigatórios previsto neste edital.

10.3.3 - A definição do critério de julgamento da proposta para CATEGORIA I: ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS será média dos gastos mensais declarados pelos espaços artísticos e culturais e comprovados no ato de inscrição, estabelecendo a seguintes faixa de repasse:

10.3.3.1 - Faixa I: Indicador de gastos mensais de acima 01 (um) até 02 (dois) salários-mínimos – valor do subsídio mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

10.3.4 - Para a contabilização dos gastos mensais, será utilizada a média correspondente à somatória do valor das despesas dos meses de agosto/2020 a julho/2021, dividido pela quantidade de meses de funcionamento do espaço artístico e cultural, devidamente comprovado.

10.3.5 – Somente serão consideradas as despesas no qual proponente poderá utilizar o subsídio disponibilizado, conforme o presente edital.

10.3.6 – O Comitê analisará valores apresentados no Plano de Trabalho pelo proponente, confrontando com os documentos comprobatórios, bem como a autodeclaração da faixa indicado pelo responsável do espaço cultural.

10.3.6 - O responsável que apresentar os gastos, mas não comprovar, será desconsiderado valor comprovado para fins de contabilização na faixa.

10.3.7– O Comitê Gestor confirmará se o proponente enquadrará na faixa declarada, bem como o valor do subsídio que será repassado.

10.3.8 - A lista com a ordem de habilitado/inabilitado e o enquadramento na faixa será divulgado na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Caxambu/MG: (www.caxambu.mg.gov.br).

10.4 - ETAPA 03 - CATEGORIA II- HABILITAÇÃO, JULGAMENTO e CLASSIFICAÇÃO.

10.4.1 - A presente etapa será realizada pelo Comitê Gestor para análise documental, a partir de 30 de novembro de 2021.

10.4.2 - A habilitação compreende a triagem como fim de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição, condições para participar e documentos obrigatórios previsto neste edital.

10.4.3 - Os projetos apresentados serão analisados pelo Comitê Gestor seguindo os critérios estabelecidos por esse edital. A pontuação obtida por cada projeto será com base na avaliação:

Critérios de seleção	Itens do critério	Notas distribuídas conforme abaixo:	Pontuação
Relevância Cultural	Avaliar a relevância Cultural conforme diretrizes SMC	Satisfatório: 40 pontos Parcialmente Satisfatório: 20 pontos Insatisfatório: 10 pontos	40
Consistência, Histórico e Coerência	Adequação da proposta levando em consideração o histórico do proponente com o evento e realizações anteriores.	Satisfatório: 30 pontos Parcialmente Satisfatório: 15 pontos Insatisfatório: 10 pontos	30
Incentivo Cultural e Descentralização	Capacidade de fomentar a cultura em espaços alternativos localizados em bairros periféricos.	Satisfatório: 30 pontos Parcialmente Satisfatório: 15 pontos Insatisfatório: 10 pontos	30
Total de Pontos			100 pontos



10.4.4 – Cada projeto será avaliado por cada membro do Comitê Gestor e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores.

10.4.5 - Será considerada a nota de 50 (cinquenta) pontos como nota mínima para a classificação. Os projetos que não atingirem esta nota estão automaticamente eliminados.

10.4.6 - A lista com a ordem de habilitado/inabilitado e dos classificado/desclassificados será divulgado na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Caxambu/MG: (www.caxambu.mg.gov.br)

11 - DAS CLASSIFICAÇÕES E DESEMPATE DAS PROPOSTAS

11.1 Em caso de empate, a Comitê Gestor deverá realizar sorteio entre os empatados, no dia e hora a ser determinado, em ato público.

12 – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PELO COMITÊ GESTOR

12.1 - O proponente poderá fazer pedido de reconsideração ao Comitê Gestor, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação no site oficial (www.caxambu.mg.gov.br), caso não concorde com a justificativa que não o habilitou, quanto ao critério de enquadramento ou classificação.

12.2 - O Comitê terá 5 (cinco) dias úteis para analisar novamente a proposta do proponente.

12.3 – Após a reanálise dos pedidos de reconsideração pelo Comitê Gestor, haverá nova publicação no site oficial (www.caxambu.mg.gov.br) com a todos os contemplados.

12.4 – A partir dessa publicação que iniciará a contagem para o prazo recursal, caso necessário a sua interposição.

13- DO RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO, AVALIAÇÃO E ENQUADRAMENTO OU CLASSIFICAÇÃO PARA AMBAS AS CATEGORIAS.

13.1 - Após a divulgação do resultado no site oficial da prefeitura (www.caxambu.mg.gov.br), os proponentes inabilitados poderão interpor recursos ao Prefeito do Município de Caxambu, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de divulgação no respectivo site.

13.2 - O recurso deverá ser entregue na sede na Secretaria de Turismo e Cultura, no ENDEREÇO Rua José Carlos Levenhagem de Mello, 78, Centro, Caxambu/MG, não cabendo a apresentações de documentos não enviados no momento da inscrição.

13.2 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

13.3 - Não caberá novo recurso da decisão previsto neste subitem.

13.4 - Os recursos serão julgados pelo Prefeito em até 5 (cinco) dias úteis e homologado.

13.5 - Após a análise, serão divulgados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Caxambu www.caxambu.mg.gov.br a relação dos proponentes que solicitaram recursos com deferimento ou indeferimento do pedido.

13.6 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do valor por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pelo Comitê.

14 - DO RESULTADO DAS CATEGORIAS

14.1 - Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado pelo Prefeito do Município de Caxambu/MG.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O proponente será responsável pela realização do (s) projeto (s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Turismo e Cultura.



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG
Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu-MG

15.2 - A Secretaria de Turismo e Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (EX.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou músicas etc.) necessárias para a realização das atividades dos seus proponentes, ficando a cargo do próprio proponente.

15.3 - O ato da inscrição implica em plena aceitação das normas constantes no presente edital.

15.4 - Pode a Secretaria de Turismo e Cultura, com auxílio de outros servidores públicos, verificar *in loco* o desenvolvimento da execução do projeto contemplado.

15.5 - Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pelo Comitê Gestor.

15.6 - Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigam-se os proponentes contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

15.7 - Os proponentes autorizam, desde já, a Secretaria de Turismo e Cultura de Caxambu e ao Ministério do Turismo através da Secretaria Especial de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichadas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados.

15.8 - Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Caxambu/MG, para dirimir eventuais questões relativas a este edital

15.9 - O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Caxambu/MG: www.caxambu.mg.gov.br .

15.10 - Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo telefone (35) 3341-7378.

15.11 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu-MG, 29 de outubro de 2021

Filipe Condé Alves
Presidente do Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O SETOR CULTURAL - PESSOA JURÍDICA

1.DADOS CADASTRAIS DE- CATEGORIA - PESSOA JURÍDICA			
Entidade proponente:		CNPJ	
Endereço:			
E-mail:			
Nome do Responsável:			
Celular:	CPF do Responsável:	RG do Responsável:	
Dados bancários	Banco	Agência	Conta
2. TERMO DE COMPROMISSO - PESSOA JURÍDICA			
<p>_____ sito a este município de Caxambu, portador do (Associação/entidade/empresa) CNPJ Nº _____ comprometo-me a usar de veracidade nas informações prestadas por meio deste edital de Chamada pública nº 13/2021 e conforme os termos da Lei 14. 017 de 29 de junho de 2020 Lei Aldir Blanc e do Decreto 10. 464 de 29 de junho de 2020. Outrossim declare ter ciência das responsabilidades quanto a execução e prestação de contas das ações deste edital</p> <p>Caxambu, de novembro de 2021.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Representante da Pessoa Jurídica</p>			



1.			
2. DADOS CADASTRAIS – CATEGORIA PESSOA FÍSICA			
Nome completo			
Endereço Residencial			
RG / Órgão de expedição		CPF	
Celular			
Dados bancários	Banco	Agência	Conta Corrente
2. TERMO DE COMPROMISSO – PESSOA FÍSICA			
<p>Eu, _____ domiciliado em Caxambu, portador do RG _____ e CPF _____ comprometo-me a usar de veracidade nas informações prestadas por meio do edital de chamada Pública nº 13/2021 e conforme os termos da Lei 14. 017 de 29 de junho de 2020 Lei Aldir Blanc d e do Decreto 10. 464 de 29 de junho de 2020. Outrossim declara ter ciência das responsabilidades quanto a execução e prestação de contas das ações deste edital Caxambu, de novembro de 2021.</p>			
_____ Assinatura do Proponente (Pessoa Física)			

ANEXO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O SETOR CULTURAL – PESSOA FÍSIC



ANEXO III

PLANO DE TRABALHO - CATEGORIA I DESTE EDITAL

1. CATEGORIA DE DESPESAS e AUTODECLARAÇÃO: informar a faixa que o Espaço Cultural enquadra:

Faixa I – Média da despesa mensal R\$ _____ / Valor do Subsídio R\$ _____

Faixa II - Média da despesa mensal R\$ _____ / Valor do Subsídio R\$ _____

Faixa III- Média da despesa mensal R\$ _____ / Valor do Subsídio R\$ _____

Faixa IV - Média da despesa mensal R\$ _____ / Valor do Subsídio R\$ _____

2. APRESENTAÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL

EXEMPLO DE APRESENTAÇÃO DE DESPESAS

Despesas mensais em reais (R\$) com a manutenção do Espaço Cultural (água, luz, internet, aluguel, telefone, entre outros)

	Água	Luz	Internet	Aluguel	Telefone	Outros	TOTAL
Março							
Abril							
Maio							
Junho							
Julho							
Agosto							
Setembro							
Outubro							
Novembro							
Dezembro							



TOTAL *(que será solicitado)*

3. COMPROVANTES DAS DESPESAS (listar documentos e anexar cópia ao Plano de Trabalho)

4. APRESENTAÇÃO DA CONTRAPARTIDA



Ação pós-pandemia aberta ao público, como a realização de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Turismo e Cultura de Caxambu, a não execução acarretará reponsabilidade cível, administrativa e penal e a devolução do valor corrigido em relação ao subsídio auferido.

5. ESPAÇO PARA O COMITÊ GESTOR (Não Preencher)

Caxambu, de novembro de 2021



Assinatura do proponente

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO DO SETOR CULTURAL - CATEGORIA II DESTE EDITAL

1.SUBCATEGORIA: Marque com X a subcategoria da sua aplicação
1.1 Apresentações Artísticas:
1.2 Banda Musical Registrada:
1.3 Cultura Popular e Artesanato:
1.4 Artes Visuais:



1.5 Academias e Associações Relacionadas à Literatura:

1.6 Atividade Artística e Cultural Complementar ou Não Contemplado:

1.7 Especificação da ação contemplada no edital

1.8 Data e hora e local da Execução

2.JUSTIFICATIVA DA AÇÃO

3. OBJETIVO DA AÇÃO

4.EXECUÇÃO DA AÇÃO: Especificação da ação que será realizada



4.1 Título da ação

Caxambu, de novembro de 2021

Assinatura do proponente

ANEXO V

RELATÓRIO FINAL – CATEGORIA I

RELATÓRIO FINAL DO SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS CULTURAIS E PRODUTORES E EMPRESAS CULTURAIS



1. DADOS DO ESPAÇO CULTURAL/ EMPRESA OU PRODUTORA CULTURAL	
NOME:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
E-MAIL:	TELEFONE/CELULAR:
2. DADOS DO REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL DA PESSOA JURÍDICA	
NOME:	
CPF:	CARGO:
TELEFONE:	E-MAIL:
3. ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL DETALHADA	
<p>Eu (nome do beneficiário) declaro que entreguei 01 (uma) via do Relatório Final detalhado, assinado, mais mídia digital (CD, DVD e/ou pendrive) contendo uma cópia do Relatório, fotos, vídeos, clípagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no Edital de Chamamento Público Nº 13/2021. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 10 (dez) anos.</p>	
_____ NOME E ASSINATURA	
4. PROTOCOLO	
RECEBIDO EM: ____/____/____.	
_____ NOME E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
5. INFORMAÇÕES PARA O RELATÓRIO DE CONTRAPARTIDA	



O relatório de comprovação de contrapartida deve ser descrito de forma a visualizar a realização das atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.

5.1. Contrapartida Proposta

5.1.1 Descreva resumidamente o que foi previsto na proposta de atividade de contrapartida:

5.1.2 Valor Total da Contrapartida Entregue (justifique na hipótese de não realização de contrapartida ou de entre valor)

5.2. Comprovação da realização das atividades

5.2.1 Local e data de Realização das atividades

5.2.2 Nome e assinatura do Responsável pelo Local de realização das atividades:

--

5.2.3 Número de espectadores de participantes

--

5.2.4 Tempo/período de execução da atividade

--

5.2.5 Link para conteúdo disponibilizado:

--

5.2.6 Incluir em mídia digital (CD, DVD ou Pendrive) Fotos, Prints de tela, vídeo gravados de transmissões on-line em tempo real e outros materiais e documentos que comprovem a execução das atividades, o período de disponibilização, acessos, visualizações, downloads, etc.:

--

6. ANEXOS: Lista de presença, Declaração dos Espaços e outros documentos que o beneficiário entender importante para a comprovação da contrapartida.

--

HOMOLOGAÇÃO DO COMITÊ GESTOR – Para uso exclusivo do comitê

--



ANEXO VI

RELATÓRIO FINAL – CATEGORIA II



RELATÓRIO FINAL DA AÇÃO

2. DADOS DO ARTISTA

SUBCATEGORIA

NOME:

CPF:

ENDEREÇO:

CIDADE:

UF:

E-MAIL:

TELEFONE/CELULAR:

2.ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL DETALHADA

Eu (nome do beneficiário) declaro que entreguei 01 (uma) via do Relatório Final detalhado, assinado, mais mídia digital (CD, DVD e/ou pendrive) contendo uma cópia do Relatório, fotos, vídeos, clipagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no Edital de Chamamento Público Nº 13/2021.

NOME E ASSINATURA

3.PROTOCOLO

RECEBIDO EM: ____/____/____.

NOME E ASSINATURA DO RECEBEDOR

4.DESCRICÃO GERAL DA AÇÃO



--

5. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

--



FICHA DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DE GRUPO OU COLETIVO

(Quando o conteúdo digital envolver mais de uma pessoa)

GRUPO ARTÍSTICO:

IDENTIDADE DO REPRESENTANTE:

CPF DO REPRESENTANTE:

E-MAIL DO REPRESENTANTE:

TELEFONE DO REPRESENTANTE:

Os declarantes abaixo assinados, integrantes do grupo artístico, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido certame.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nº	NOME	RG/CPF	ENDEREÇO

Caxambu, ____ de _____ de 2021.



ANEXO VIII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente na cidade de Caxambu - MG, no endereço: _____

AUTORIZO o uso de minha imagem durante a realização das lives que atenderão a Lei Federal Aldir Blanc nº14.017, de 29 de junho de 2020.

A presente autorização é concedida, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Caxambu, _____ de _____ de 2021

Assinatura

ANEXO IX



COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL - AUTODECLARAÇÃO

1.DADOS DO REQUERENTE		
Nome Completo		
Data de Nascimento	Local de Nascimento	
Endereço Residencial		
Município	UF	CPF
RG	Órgão expedidor	Data/local expedição
Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores a data de publicação da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentadas a seguir		
2. FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS		
Dezembro/2021		
Janeiro/2022		
Fevereiro/2022		
Março/2022		
Abril/2022		
Maió/2022		
Junho/2022		
Julho/2022		
Agosto/2022		
Setembro/2022		
Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nessa declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art.299 do decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal		



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG
Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu-MG

Caxambu, de novembro de 2021

Assinatura do proponente